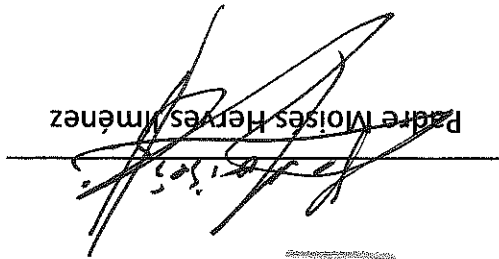
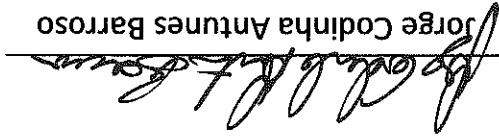


Padre Moisés Herves Jimenez



O Pároco da Nazaré

Jorge Codinha Antunes Barroso



O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Nazaré, 17 de outubro de 2013.

da Nazaré, Padre Moisés Herves Jimenez. -----

Em como recebe, nos termos exarados neste documento, vai assinar o Pároco

por uma folha, feito em duas vias, uma para cada um dos outorgantes. -----

Por ser verdade, vai assinar o presente Termo de Entrega, o qual é composto

----- (Socorro).

Fátima, Imagem de São Pedro e Imagem de Nossa Senhora do Perpétuo

Herves Jimenez, das Imagens de 3 (três) Santos (Imagem de Nossa Senhora de

Areas e São Pedro de Pederneira (Nazaré), Pároco da Nazaré, Padre Moisés

representante da **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria das**

para os devidos efeitos, declara que nesta data procedeu à entrega ao

Jorge Codinha Antunes Barroso, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

----- **DECLARAÇÃO/TERMO DE ENTREGA** -----

Município da Nazaré  
Câmara Municipal



serviços a estrutura organizacional do Segundo Outorgante; \_\_\_\_\_  
águas residuais urbanas, tem sido uma atividade municipalizada, integrando os  
Nazare, consubstanciada no abastecimento público de água e no saneamento de  
\_\_\_\_\_ A. A atividade de exploração e gestão dos serviços públicos do concelho da

CONSIDERANDO QUE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ E

qualidade de Terceiro Outorgante. \_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho de Administração, Eng.º Jorge Codinha Antunes Barroso na  
electónico: *geral.smnazare@mail.telepac.pt*, neste ato legalmente representado pelo  
2450-951 Nazare, com o telefone n.º 262 562 118, Fax n.º 262 568 442 e endereço  
Contribuinte Fiscal n.º 680 017 399, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54,

\_\_\_\_\_ **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ,**  
Antunes Barroso, na qualidade de Segundo Outorgante; \_\_\_\_\_

representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Jorge Codinha  
Fax n.º 262 550 019 e endereço electrónico: *geral@cm-nazare.pt*, neste ato legalmente  
Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazare, com o telefone n.º 262 550 010,

\_\_\_\_\_ **MUNICÍPIO DA NAZARÉ,** Contribuinte Fiscal n.º 507 012 100, com sede na  
presidente do conselho de gerência, enquanto Primeira Outorgante.

representada pelo Exmo. Sr. Luis Miguel Rodrigues Sousinha, na qualidade de  
053, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazare, neste ato

\_\_\_\_\_ **NAZARÉ QUALIFICA, E.M., Unipessoal, Lda,** Contribuinte Fiscal n.º 507 571  
Entre: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

humanos próprios da Câmara Municipal da Nazaré;

populações do concelho, no caso de não ser possível a satisfação com meios operacionalidade dos serviços de abastecimento de água e saneamento às participações da Primeira Outorgante, tendo em vista a melhor gestão e

\_\_\_\_\_ E. É de manifesto interesse público assegurar, tanto quanto possível, a situação;

dominante, e a ambas está vedada a possibilidade de concorrerem, caso fosse essa a duas estruturas organizativas nas quais o Segundo Outorgante tem uma posição aconselhável o recurso a estes serviços numa perspectiva *in house*, dado tratar-se de de interesse geral em diversas áreas, quer pelo Segundo Outorgante, manifesta-se prestados, quer pela Primeira Outorgante, a qual tem por objeto a gestão de serviços abastecimento de água e eletromecânicos, e sabendo-se que tais serviços podem ser de transporte, coordenação, engenharia, controlo de qualidade, operadores de \_\_\_\_\_ D. Qualquer opção é morosa, mantendo-se acentuadas necessidades nas áreas

Municipal foram colmatando as necessidades que vinham sentindo; \_\_\_\_\_ abastecimento de água e leitores, que com outros meios fornecidos pela Câmara assessoria, coordenação, controlo de qualidade, engenharia, operadores de socorrer de serviços externos diversos, principalmente nas áreas do transporte, \_\_\_\_\_ C. O Terceiro Outorgante sentiu durante o ano de 2013 a necessidade de se serviços devem a ser assegurados em articulação com o Segundo Outorgante; \_\_\_\_\_

melhoria da organização e dos serviços, daqui resultando que grande parte desses câmara municipal, nas matérias da sua competência, todas as medidas tendentes à população do concelho, cabendo ao respetivo conselho de administração propor à sendo desenvolvida numa perspectiva de satisfação de necessidades coletivas da \_\_\_\_\_ B. A gestão do Terceiro Outorgante cabem a caracterização e forma empresariais,

\_\_\_\_\_ fundamentamente realizadas em benefício da entidade adjudicante;

da entidade adjudicante, quase em exclusividade, ou seja, que as suas funções sejam essencial da atividade da entidade adjudicatária, a lei impõe que esta a exerça em prol \_\_\_\_\_ J. No que toca ao segundo requisito exigido e que se prende com o destino do

funções como se de delegação de competências se tratasse;

\_\_\_\_\_ I. No que respeita ao controlo análogo, poder-se-á apontar como indicadores da sua existência o controlo hierárquico, o financiamento maioritário e a atribuição de essencial da atividade; \_\_\_\_\_

cumulativa de dois requisitos enunciados na lei: o controlo análogo e a destinação \_\_\_\_\_ H. Para a configuração de um contrato como *in house*, é necessária a verificação decorrente de uma relação de dependência jurídica; \_\_\_\_\_

prolongamento da sua atividade, existindo um controlo da primeira sobre a segunda resulta de contratos celebrados entre uma entidade pública e outra que é o \_\_\_\_\_ G. Este normativo consagra a chamada contratação *in house* no sentido de que que exerçam sobre ela o controlo análogo referido na alínea anterior; \_\_\_\_\_

essencial da sua actividade em benefício de uma ou de várias entidades adjudicantes ao que exerce sobre os seus próprios serviços e b) Esta entidade desenvolva o isoladamente ou em conjunto com outras entidades adjudicantes, um controlo análogo outra entidade, desde que: a) A entidade adjudicante exerça sobre a actividade desta, independentemente do seu objecto, a celebrar por entidades adjudicantes com uma segunda do presente Código também não é aplicável à formação dos contratos, Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, "A parte \_\_\_\_\_ F. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Código dos

adequada às tarefas a desempenhar.

2. Será mantida uma equipa de trabalho efetiva de elevada qualificação técnica e indicados.

que se pretende atingir, sob superintendência do Terceiro Outorgante e nos locais pela Primeira Outorgante, dentro dos prazos que cada situação exigir e o efeito útil

1. Os serviços objeto do presente contrato de prestação de serviços são prestados

**CLAUSULA SEGUNDA**

uma intervenção técnica mais efetiva.

acompanhamento de projetos cuja particular relevância e complexidade determinem

2. Cabem nos serviços a prestar pela Primeira Outorgante serviços de

das áreas incluídas nas atribuições e competência do Terceiro Outorgante.

operações de abastecimento, eletromecânica, planeamento e consultoria no âmbito designadamente serviços de coordenação, engenharia, controlo de qualidade, Segundo Outorgante incluídas no objeto social da Primeira Outorgante, prestação de serviços ao Terceiro Outorgante, no âmbito das competências do

1. O presente contrato tem como objeto o estabelecimento das condições de

**CLAUSULA PRIMEIRA**

de Serviços nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

É ajustado e de boa-fé reciprocamente aceite, o presente Contrato de Prestação

que tem como efeito a sua exclusão da aplicação da Parte II do CCP.

condições necessárias para qualificar uma relação jurídica de contratação *in house*,

L. Cumpridos os requisitos supra referidos, concluem-se estarem reunidas as

de serviços;

participação privada em qualquer das outorgantes do presente contrato de prestação

K. Para efeitos da mais recente jurisprudência comunitária, não existe

1. A Primeira Outorgante compromete-se a manter a confidencialidade sobre as informações e documentos a que tiver acesso no âmbito dos serviços prestados. \_\_\_\_\_

2. As informações, pareceres, notas, memorandos, bem como todas as minutas e documentos elaborados e alterados no âmbito da prestação de serviços serão destinados exclusivamente ao Terceiro Outorgante, comprometendo-se este a utilizá-los exclusivamente para os fins para que foram elaborados. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA SÉTIMA

Terceiro Outorgante. \_\_\_\_\_

partes, com o fim de adequar a sua abrangência aos objetivos a prosseguir pelo \_\_\_\_\_

O presente contrato poderá ser revisto a todo o tempo, desde que por acordo das \_\_\_\_\_

CLÁUSULA SEXTA

Outorgante a qualidade de agente, funcionário ou trabalhador do Terceiro Outorgante. \_\_\_\_\_

2. O presente contrato não confere a qualquer técnico ou funcionário da Primeira \_\_\_\_\_

trabalho. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA QUINTA

1. A Primeira Outorgante e os seus técnicos prestarão os seus serviços com autonomia e sem sujeição à disciplina hierárquica e ao cumprimento de horário de \_\_\_\_\_

mensal até ao limite de 12 (doze) meses. \_\_\_\_\_

O presente contrato produz efeitos a partir da data da assinatura, por um período \_\_\_\_\_

CLÁUSULA QUARTA

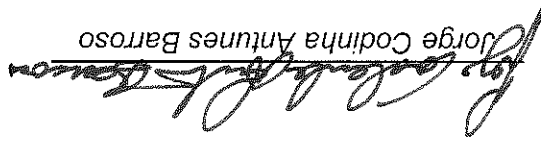
despesa pública. \_\_\_\_\_

emissão de fatura cumprindo-se os demais formalismos exigíveis à realização de \_\_\_\_\_

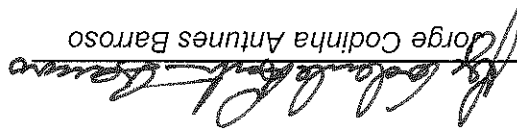
(vinte e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa em vigor, será efetuado após \_\_\_\_\_

O pagamento pelos serviços prestados, até ao montante mensal de €25.000,00 \_\_\_\_\_

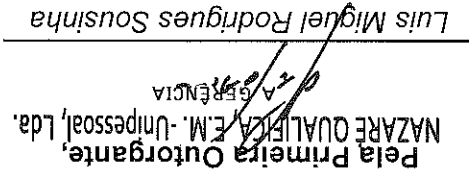
CLÁUSULA TERCEIRA

  
Jorge Codinha Antunes Barroso

Pelo Terceiro Outorgante,

  
Jorge Codinha Antunes Barroso

Pelo Segundo Outorgante,

  
Luis Miguel Rodrigues Sousa  
Pela Primeira Outorgante,  
NAZARÉ QUALIFICA, E.M. - Unipessoal, Lda.  
A GERÊNCIA

\_\_\_\_\_ mês de setembro de 2013.

\_\_\_\_\_ O presente contrato vai feito em triplicado, na Nazaré, aos vinte e quatro dias do

\_\_\_\_\_ mesmas cláusulas se encontram redigidas.

\_\_\_\_\_ conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos precisos termos em que as

\_\_\_\_\_ representadas o presente contrato com todas as suas cláusulas, de que têm pleno

\_\_\_\_\_ Pelos representantes dos Outorgantes foi dito que aceitam para as suas

\_\_\_\_\_



Município da Nazaré  
Câmara Municipal

----- **DECLARAÇÃO/TERMO DE ENTREGA** -----

Jorge Codinha Antunes Barroso, Eng., Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para os devidos efeitos, declara que nesta data procedeu à entrega ao Diretor da Biblioteca Municipal da Nazaré, Dr. Jorge Gustavo de Albuquerque Furtado Lopes, para depósito, de 4 (quatro) livros encadernados, oferecidos à autarquia pela Associação de Defesa da Nazaré, contendo publicações do jornal "Notícias da Nazaré", com as seguintes identificações nas respetivas lombadas: -

• N.º 1 a 25 – 1990 a 1992; -----

• N.º 26 a 50 – 1992 a 1995; -----

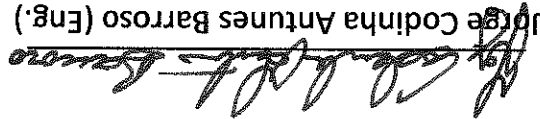
• N.º 51 a 75 – 1995 a 1997; -----

• N.º 76 a 100 – 1997 a 2000. -----

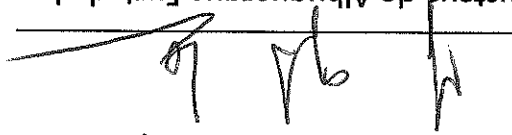
Por ser verdade, vou assinar o presente **Termo de Entrega**, o qual é composto por uma folha, feito em duas vias, uma para cada um dos outorgantes. -----  
Em como recebe, nos termos exarados neste documento, vai assinar o Diretor da Biblioteca Municipal da Nazaré, Dr. Jorge Lopes. -----

Nazaré, 2 de outubro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

  
Jorge Codinha Antunes Barroso (Eng.)

O Diretor da Biblioteca Municipal da Nazaré

  
Jorge Gustavo de Albuquerque Furtado Lopes (Dr.)